



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 165, DE 2009

Com base no que preceitua o art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Votos de Congratulações ao Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, pela brilhante decisão de cobrar uma ação mais enérgica da Justiça e do Ministério Público, no sentido de punir com rigor os responsáveis por invasões de terras no País, assim como por haver considerado ilegal o repasse de recursos públicos para movimentos sociais que invadem terras.

Justificação

Por meio de um posicionamento firme e extremamente coerente em reação ao denominado “Carnaval Vermelho”, promovido pelo MST, o presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, declarou à imprensa considerar ilegal o repasse de recursos públicos para movimentos sociais que invadem terras.

Desde o início do primeiro Governo Lula, no ano de 2003, por meio de sua política assistencialista que não envidou esforços para liberar recursos a movimentos de protesto, ficou evidenciada a sua proximidade com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra. Basta lembramos que no ano passado, segundo informações do jornal O Estado de S. Paulo, as quatro principais organizações legais do MST receberam, de janeiro a novembro, R\$ 1,4 milhão para gastar. Foi uma quantia pequena, considerando que só em 2004 essas mesmas entidades tiveram R\$ 13 milhões.

Fora o caráter de financiamento direto de movimentos alheios à ordem, é preciso que se leve em conta as irregularidades verificadas com o dinheiro público, posto que o Tribunal de Contas da União tem, reiteradamente, manifestado por meio de seus Acórdãos que as prestações de contas das entidades que constituem a fachada legal do MST, com registro jurídico e condições legais para celebrar convênios com órgãos do governo, têm sido seguidamente rejeitadas.

Os problemas dessas contas, segundo os acórdãos do tribunal, variam de notas frias a desvio das finalidades para as quais o dinheiro público foi destinado, e a consequência quase automática de tais irregularidades é a suspensão dos convênios, seguida do fechamento da torneira de onde sai o dinheiro do contribuinte.

O ministro também cobrou uma atuação mais enérgica do Ministério Públco no sentido de punir os sem-terra que participaram das invasões ocorridas em São Paulo e Pernambuco e para descobrir se houve repasse de recursos públicos, além de afirmar que o financiamento público de movimentos que cometem ilícito é ilegal, é ilegítimo, posto que, no Estado de Direito, todos estão submetidos à lei, não havendo, portanto, soberano. Segundo o Ministro, se alguém pode invadir sem autorização judicial, ele se torna soberano, logo está num quadro de ilicitude, afirmou.

Em 2001, o STF analisou a legalidade do Estatuto da Terra, que proíbe o repasse em caso de invasões, momento em que os ministros rejeitaram um pedido de liminar para que partes da lei fossem derrubadas. Referido fato foi lembrado em entrevista pelo Ministro Gilmar Mendes para demonstrar que os repasses não podem ser feitos para movimentos que invadem propriedades públicas e privadas, além de declarar que o tribunal rechaçou a inconstitucionalidade.

O presidente do STF condenou as invasões no Carnaval e os assassinatos cometidos em Pernambuco. "Em geral, esse tipo de conflito começa com característica de protesto, manifestação política, e tem redundado em violências às vezes contra os próprios invasores, às vezes contra pessoas que defendem áreas ou terras." Isso não interessa à ordem pública, não interessa à paz social", afirmou. "Eu tenho impressão de que a sociedade tolerou excessivamente esse tipo de ação, por razões diversas, talvez um certo paternalismo, uma certa compreensão, mas isso não é compatível com a Constituição, isso não é compatível com o Estado de Direito", declarou. Em São Paulo, militantes ligados a José Rainha Júnior, dissidente do Movimento dos Sem-Terra (MST), invadiram no final de semana 20 fazendas, numa ação que foi chamada de "Carnaval Vermelho".

Em Pernambuco, quatro seguranças foram mortos numa chacina ocorrida no interior do Estado.

Sala das Sessões, em março de 2009.

Senador MÁRIO COUTO

PSDB

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, 10/03/2009.